



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

OFICIAL



IMPRESA
OFICIAL/ES
Informação com transparência
— 1991 1999

www.serra.es.gov.br

466 ANOS SERRA



Serra (ES), terça-feira, 11 de julho de 2023

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Iranilson Casado Pontes - Respondendo -
Secretário Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi - Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Philipe Andre Correia Lemos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

LEILÃO: INTERESSADOS JÁ PODEM CADASTRAR LANCES

» São 38 lotes disponíveis



As pessoas interessadas em participar do leilão de bens móveis inservíveis, que será realizado pela Prefeitura da Serra no dia 1º de agosto, já podem dar lances nos lotes disponíveis. As ofertas podem ser feitas no site oficial do evento: <http://www.prosalemlleiloes.com.br>.

O lance ficará registrado no sistema. No entanto, os participantes também poderão fazer ofertas durante a sessão pública, em tempo real.

Serão 38 lotes disponíveis e a compra pode ser feita tanto por pessoas físicas quanto jurídicas. Os interes-

sados devem fazer o cadastro, que é sem custos, no site oficial do leilão.

Leilão

Para fazer parte do leilão, o interessado deve fazer o cadastro com antecedência mínima de 24 horas da data e hora do evento. A aprovação/homologação do cadastro depende do correto preenchimento do formulário, envio da documentação de identidade (RG/ CPF ou CNPJ) e comprovante de residência. Além disso, deve comprovar possuir capacidade cível, regularidade fiscal e aceitar o termo/ condições do leilão.

O leiloeiro público oficial Pietrangelo Rosalem conduzirá o evento que acontecerá às 10 horas, por meio do endereço <https://www.prosalemlleiloes.com.br>.

Vale ressaltar que os itens são considerados sucateados pela Prefeitura, mas podem ter utilidade conforme a necessidade dos interessados. O edital com todas as informações está disponível em no site oficial do evento.

Texto: Djeisan Maria
Foto: Edson Reis



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:

  [prefeituraser](#)   [prefeituradaserra](#)  www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

Serra (ES), terça-feira, 11 de julho de 2023

SEMAS

SERRA SOCIAL: FAMÍLIAS COMEÇARAM A RECEBER BENEFÍCIO REAJUSTADO

» **O benefício passou a ser de R\$ 200,00**

Mais de 200 pessoas participaram da cerimônia de lançamento do reajuste do Serra Social, o Programa de Complementação de Renda Familiar, e já saíram do evento, realizado no último sábado (8), com o cartão carregado, pronto para ser utilizado nas redes credenciadas do município. O valor acaba de ser reajustado para R\$ 200,00, contribuindo ainda mais para garantir a segurança alimentar e nutricional de quem recebe a quantia.

O Programa é destinado a pessoas em vulnerabilidade e risco social e o investimento é da ordem de R\$ 10 milhões, quase o dobro do ano passado. Isso acontece pelo aumento do benefício (antes era R\$ 154,00) e também pelo número de pessoas que serão atendidas. A meta é que 4233 sejam beneficiadas. Hoje são cerca de 3000 mil.

O Serra Social tem como objetivos propiciar a cidadania, o acesso aos direitos fundamentais e as condições para melhoria da qualidade de vida do público beneficiário, visando sua emancipação e autonomia por meio de ações integradas das políticas públicas.

“O grande foco do nosso programa é exatamente proporcionar essa autonomia para as famílias. Não queremos comemorar o aumento do número de beneficiários e, sim, que nenhuma família mais precise de um programa de transferência de renda, porque tem condições de caminhar com suas próprias pernas. Para isso, é preciso investir em políticas públicas em várias áreas, começando pela educação”, enfatizou o prefeito Sergio Vidigal.

“Não acreditamos que a transfe-



rência de renda por si só seja capaz de transformar a realidade social dos beneficiários. Por isso, integramos o Programa a um conjunto de serviços e projetos da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Suas)”, reforçou a secretária de Assistência Social Cláudia Silva.

Para participar, o munícipe deve procurar um Centro de Referência de Assistência Social (Cras) ou um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e agendar uma avaliação com a equipe responsável, que irá analisar se os critérios são preenchidos pelo solicitante.

Os critérios são os seguintes:

- Renda per capita de até 1/4 do salário mínimo.

- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

- Residência no município há mais de um ano, devidamente comprovada.

- Conter um dos seguintes públicos em sua composição familiar: crianças/adolescentes; pessoa com deficiência; gestante; pessoa com idade superior a 60 anos; pessoa com problema de saúde que a incapacite para o trabalho, comprovado por intermédio de documento subscrito por profissional de saúde (laudo, parecer ou declaração); e pessoas que tenham participado de serviços de proteção social especial.

Texto: Grazieli Esposti

Foto: Edson Reis - Secom

Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial




PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 11 de Julho de 2023

Edição N618

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 4.876, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 23862/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **JANAINA KARLA DO PATROCÍNIO DE GOUVEA**, matrícula nº 35658, ocupante do cargo de Médico - Clínico-Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), na forma do artigo 200, § 1º e § 2º, da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de julho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1123705

DECRETO Nº 4.877, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 51033/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) da servidora **MARIA DA PENHA SANTANA GOMES**, matrícula nº 19705, ocupante do cargo de Médico Clínico-Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de julho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1123707

DECRETO Nº 4.878, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o inteiro teor do processo nº 51033/2017,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA DA PENHA SANTANA GOMES** matrícula nº 19705, vínculo Estatutário, do cargo de Médico Clínico-Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de junho de 2017.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de julho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1123708

DECRETO Nº 4.880, DE 7 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **AMANDA AMARAL DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de julho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1123711

DECRETO Nº 4.881, DE 7 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ISADORA CARVALHO GONCALVES SOARES** do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de julho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1123712

DECRETO Nº 4.888, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido, **ROZENILDA NOVAIS MEDEIROS**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de julho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1123716

DECRETO Nº 4.889, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **JOÃO PEDRO VIEIRA GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de julho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1123717

DECRETO Nº 4.891, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **ELAINY CRISTINE MARTINS** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 3 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2023.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de julho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1123719

DECRETO Nº 4.892, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

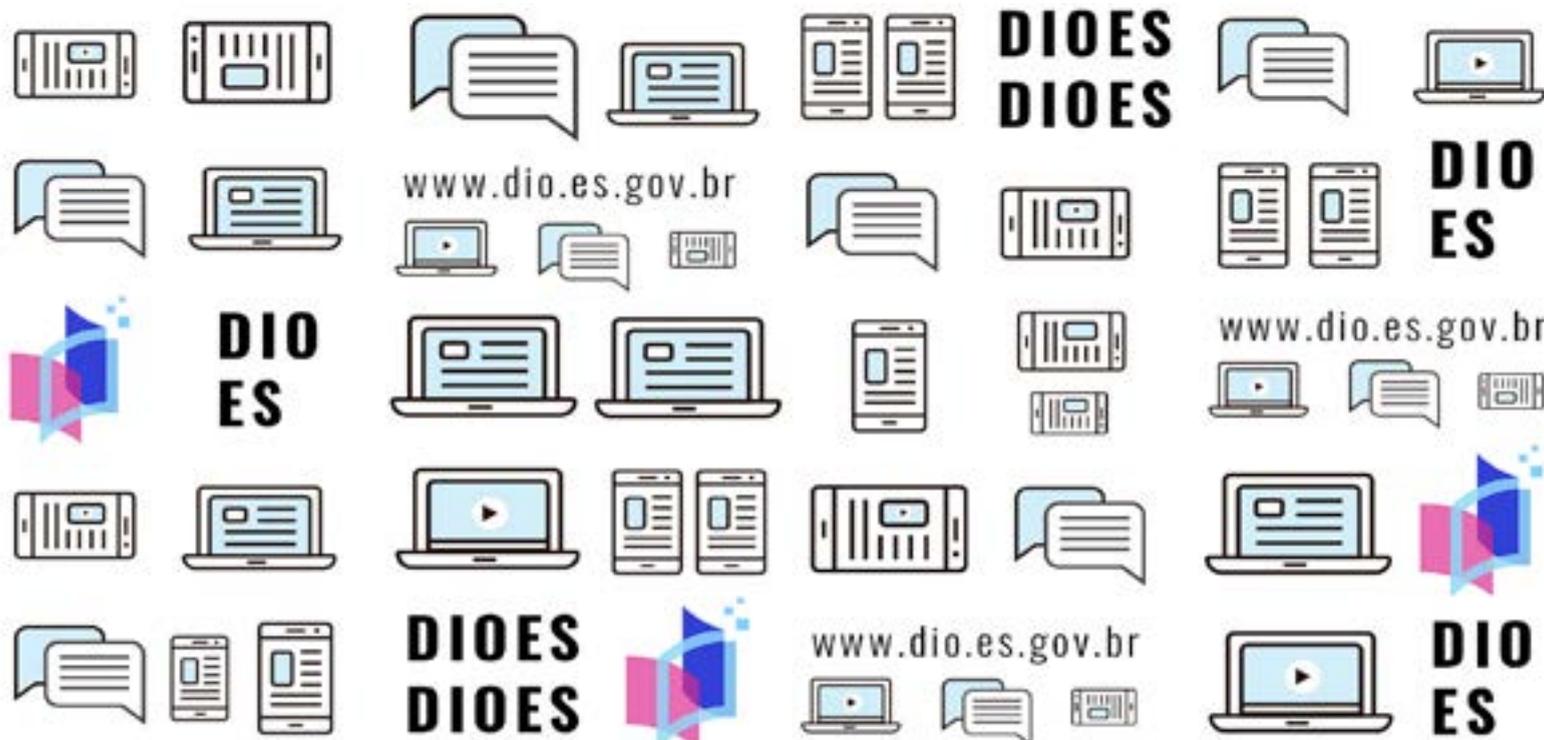
Art. 1º Nomeia **ANA KARLAS PEREIRA MIRANDA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária a Saúde - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de julho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1123720



DECRETO Nº 4.893/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.683/2022 de 28/12/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11 : I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação com valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 10 de julho de 2023

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0006.2033	Manter e ampliar os serviços da proteção social es	3.3.50.43.99	1.661.0000.0000	750.000
		TOTAL		750.000

Protocolo 1123623

DECRETO Nº 4.894/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.683/2022 de 28/12/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11 : I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.555.482,00 (Oito milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2022 com valor de R\$ 8.555.482,00 (Oito milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 10 de julho de 2023

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			

12.361.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.34.00	2.500.0025.0000	3.300.000
12.365.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.51.91	2.500.0025.0000	306.307
12.365.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.34.00	2.500.0025.0000	880.000
12.365.0004.2242	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.34.00	2.500.0025.0000	1.320.000
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgên	3.3.50.85.00	2.500.0015.1002	2.749.175
		TOTAL		8.555.482

Protocolo 1123671

Edital

ERRATAS - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA SERRA/ES:

- EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 005/2022: Os 6.6; 6.6.1; 6.7; 6.8 - não se aplicam ao edital em questão, conforme estabelecido no Plano de Ação do mesmo encaminhado à Secult. ///// No item 7.10, o e-mail correto é: editaisculturasetur@serra.es.gov.br, devendo-se assim desconsiderar o email editaisfuncultura@secult.es.gov.br; No item 9.0/G, onde lê-se: "[...] para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA [...]", deverá considerar-se "[...] para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA [...]". /// No item 9.1.3 - G, ONDE LÊ-SE: "g) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ)"; O CORRETO É: "g) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Não é permitido aos contemplados indicarem documentos de MEI - Micro empreendedor individual".

- EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 006/2022: No item 7.10, o e-mail correto é: editaisculturasetur@serra.es.gov.br, devendo-se assim desconsiderar o email editaisfuncultura@secult.es.gov.br; ///// No item 9.1.3 - G, ONDE LÊ-SE: "g) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ)"; O CORRETO É: "g) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Não é permitido aos contemplados indicarem documentos de MEI - Micro empreendedor individual".

Serra,ES, 10/07/2023

Philippe André Correia Lemos

Secretario Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1123458

QUARTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 118/2023

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 118/2023, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **11 de Julho à 15 de Julho de 2023 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

Cargo -2.2 TÉCNICO EM LABORATÓRIO

5º	Jozelia Silva Conceição de Oliveira
6º	LUCIANA FERREIRA DE MELLO
7º	Vanusa Marques Rodrigues
8º	ERICA MARIA DOS SANTOS FERNANDES
9º	Juliana Isrraeni Pereira
10º	Cristiane Dos Santos de wasconcellos de Paula

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, através do telefone: (27) 3245-6115.

Serra/ES, 11 de Julho de 2023

IRANILSON CASADO PONTES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**

PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO: (FAVOR LER ATENTAMENTE)

- Acessar o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processológico?cod_tipo=411869
- Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, o mesmo deverá realizá-lo.
- Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.
- Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.
- Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde (**SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO**).
- O candidato deverá selecionar a opção **Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo.
- Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
- No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:
 - **Nome completo do candidato, número do Edital em que está participando do Processo seletivo, número da convocação** em que foi chamado e **CARGO PRETENDIDO.**
 - Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais
 - Anexar a documentação solicitada no **ANEXO I desta convocação.**
 - **Finalizar clicando em salvar e protocolar**
 - **Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do processo gerado em protocolo.**

ATENÇÃO: A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM OUTRA SECRETARIA (SEAD/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de nascimento dos filhos
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Diploma ou certidão de conclusão do ensino médio completo e curso técnico em enfermagem ou técnico em laboratório.
15. Histórico Escolar (para os cargos de ensino médico e técnico)
16. Registro do Conselho Regional de Classe - ES

17. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
18. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
19. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias)
20. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
21. Uma Foto ¾
22. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF
23. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
24. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
25. Anexar qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
26. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>

Protocolo 1123633

Portaria

PORTARIA SESA Nº 070 , DE 04 DE JULHO 2023.

Inclusão e exclusão de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria com a organização da sociedade civil, Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Vitória, instituída pela Portaria SESA nº 032/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 51 e seguintes do Decreto nº 2.033, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir e excluir membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização da Organização da Sociedade Civil, instituída e designada pela Portaria SESA nº 032/2022, publicada no Diário Municipal da Serra em 18/05/2022:

- I - Excluindo os membros:
- a) MARILENE MARCÍLIO DE SOUZA;
 - b) TATIANNY DE JESUS MOREIRA;

- II - Incluindo os membros:
- a) BEATRIZ DE FREITAS JUNQUEIRA;
 - b) GEORGETOWN SCARDINI;
 - c) LEONARDO POVEGLIANO;
 - d) OLIVIA PIMENTA BORGES;
 - e) SUELY GOMES PEREIRA.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Serra/ES, 04 de julho 2023.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário Municipal de Saúde Interino

Protocolo 1123009

PORTARIA SESA Nº 073, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Prorroga prazo de sindicância**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela Presidência da Comissão de Sindicância quanto à insuficiência do prazo de 30 dias para prática de todos os atos necessários para elucidação dos fatos;**RESOLVE:****Art. 1º.** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, as Sindicâncias tratadas pelas Portarias SESA nº 040/2022, 042/2022, 095/2022, 002/2023 e 062/2023, para apuração dos fatos notificados nos autos dos processos nº 30.564/2015; 51.687/2021; 58.528/2021; 50.596/2021; 49.492/2021; 3343/2022; 47.718/2022; 405/2023 e 40095/2023.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2023.

Serra/ES, 07 de julho de 2023.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário Municipal de Saúde Interino

Protocolo 1123012

ERRATA DE PORTARIA/SEMAS Nº 16, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 10.07.2023.**Designa Fiscal e Gestor do Contrato nº 090/2023.****ONDE SE LÊ:****Art. 1º** Designar a servidora Regilene Mazzariol Tononi - Matrícula 11392, como Gestora, e a servidora Níria dos Santos Barbosa, matrícula nº 79892, como Fiscal do Contrato Nº 090/2023 (Processo nº 29081/2023) que tem por objeto, eventual contratação, sob a forma de execução indireta, prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação, com disponibilização de material descartável, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento e condições gerais contidas neste CONTRATO, que fazem entre si o Município da Serra e a Empresa Soluções Serviços Terceirizados LTDA.**LEIA-SE:****Art. 1º** Designar a servidora Regilene Mazzariol Tononi - Matrícula 11392, como Gestora, e a servidora Níria dos Santos Barbosa, matrícula nº 79892, como Fiscal do Contrato Nº 90/2023 (Processo nº 29081/2023) que tem por objeto, eventual contratação, sob a forma de execução indireta, prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação, com disponibilização de material descartável, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos referidos serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento e condições gerais contidas neste CONTRATO, que fazem entre si o Município da Serra e a **EMPRESA ROMEIRO ALIMENTAÇÃO LTDA ME.****Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CLÁUDIA MARIA DA SILVA**
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1123163

PORTARIA N.º 047/2023**DESIGNAR GESTOR E FISCAL PARA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 1067/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE 02 (DOIS)****VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA FAZENDA.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar, de acordo com o que determina o art. 67 da Lei 8.666/93, servidores para acompanhamento e fiscalização da **Ordem de Fornecimento nº 1067/2023 com o BANESTES SEGUROS S/A:****Gestor: EDUARDO RAMOS LOUREIRO- matrícula nº 21406****Fiscal: MARILIA BORGES DUARTE -matrícula nº 77985****Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 10 de julho de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário da Fazenda

Protocolo 1123164

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 005/2023**A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.**CONSIDERANDO** que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 44.845/2023;**RESOLVE:****Art. 1º** Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos narrados nos autos do Processo Nº 44.845, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente GCM F. M. K. F., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.**Art. 2º** Delegar poderes a **DAYANA PEREIRA MARTINS- MATRÍCULA nº 71.247** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 07 de julho de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1123166

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 006/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 43.595/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos narrados nos autos do Processo Nº 43.595, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente GCM F. L. R., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **RAFAEL ALVES DIAS DOS SANTOS - MATRÍCULA nº 79.521** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 07 de julho de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal
Protocolo 1123169

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 007/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 44.824/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos narrados nos autos do Processo Nº 44.824, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente GCM A. B. S., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **DAYANA PEREIRA MARTINS - MATRÍCULA nº 71. 247** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da

Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 07 de julho de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal
Protocolo 1123171

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 008/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos ocorridos no dia 27/06/2023, envolvendo os agentes GCM D. S. G. e GCM D. S. A, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte destes, nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **DANILO DO NASCIMENTO BRAGA - MATRÍCULA nº 83.757** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 07 de julho de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal
Protocolo 1123174

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 009/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos ocorridos no dia 01/07/2023 nas dependências do Pró Cidadão, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente GCM J. C. S. O., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **BRUNA MARIA DAVID SOUZA - MATRÍCULA nº 71.226** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 07 de julho de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1123216

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 010/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do

Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos ocorridos no dia 02/07/2023, e narrados em BU Nº 51642968, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte dos agentes GCM A. C. N., GCM H. R. M., GCM F. S. G., GCM A. L. P., GCM L. F. D. S. e GCM R. S. A. nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **NATALIA TUANE SANTOS MOTA - MATRÍCULA nº 60.007** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 07 de julho de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1123218

PORTARIA SEMAS/CESOSC Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CONFORME CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS E CONCASE Nº 001/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESOSC/SEMAS), designada através da PORTARIA Nº 190, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada em diário oficial em 02 de dezembro de 2022, e sua alteração dada pela PORTARIA Nº 037, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no diário oficial em 27 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no item 12.5.1. do edital de chamamento público 001/2023 SEMAS e CONCASE.

RESOLVE:

Art. 1º divulgar o resultado preliminar dos projetos analisados em conformidade ao referido edital, conforme classificação a seguir:

LISTA 1

Processo	Ano	OSC	Projeto	Nota final
35939	2023	ASSOCIAÇÃO PEB - PROJETO EDUCA BASQUETE	Integração	30
36013	2023	REDE CIDADÃ	Direito ao trabalho	28
36047	2023	SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO PROJETO VIDA PE. GAILHAC	Ler é poder	28
34856	2023	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO DE SERRA	CONCTA EC	26
36028	2023	COM MANGUINHOS	Rasteiras nos descaminhos	26
35856	2023	REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Reforço na Aprendizagem: Janela de Oportunidades	24
35903	2023	INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO	Comunidade antenada	22
35996	2023	ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR	Construindo o futuro	22
35926	2023	ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL ELIZIÁRIO RANGEL	Peter	18
35768	2023	ASSOCIAÇÃO DO MENINO JESUS AME	Musicar, Harmonizar e Fortalecer	Desclassificado
36018	2023	INSTITUTO ESPAÇO VIVÊNCIA	Espaço ativo	Desclassificado

36082	2023	ASSOCIAÇÃO PROJETO GAROTO BOM DE BOLA - APROGABB	Garoto bom de bola com riso	Desclassificado
36088	2023	INSTITUTO VIDA	Clínica da alma	Desclassificado
36104	2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE DA SERRA	Educavida	Desclassificado
36105	2023	ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT	Conectado com o amanhã	Desclassificado

LISTA 2

Processo	Ano	OSC	Projeto	Nota final
34858	2023	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONOMICO DE SERRA	TA LIGADO EC	30
36034	2023	COM MANGUINHOS	Nativando	28
36014	2023	ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR	Máscaras de contações	26
35861	2023	REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Partiu praia	24
36117	2023	ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT	Futuro do Trabalho	Desclassificado
35934	2023	ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL ELIZIÁRIO RANGEL	Ritornelo	Desclassificado

Art. 2º fica aberto prazo de interposição de recursos, considerando o formato de processos eletrônicos, caso a OSC queira realizar a interposição de recursos, basta solicitar por e-mail da comissão de chamamento disposto no edital, que o processo eletrônico será remetido para instrução da interposição face ao parecer da comissão, devendo obedecer os prazo que constam PORTARIA SEMAS/CESOSC Nº 001/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 11 de julho de 2023.

TIEGO DE DEUS CAETANO DE AGUIAR

Presidente Comissão - CESOSC/SEMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1123683

PORTARIA SEDES Nº 013, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Processo 53.422/2017, referente a licitação na modalidade de Convite nº 001/2019, que deu origem ao Contrato nº 070/2019.

CONSIDERANDO que o eventual Processo não foi localizado nas dependências do Departamento de Segurança Patrimonial - Salvamar, conforme consta no último andamento no sistema de protocolo da Prefeitura Municipal Da Serra.

CONSIDERANDO a necessidade de apurações dos fatos e nos esclarecimentos em relação a ausência do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Instauração de **Processo de Sindicância** a fim de apurar os fatos narrados em CI.SEDES/DSP Nº 02/2023. Ficam designados para apurações dos fatos os seguintes membros, os servidores:

Presidente: MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS BARBOSA COUTINHO 82.137

MEMBROS: MATRÍCULA
IGOR SCARDINI COSTA 90.558
PATRICIA D'CARLI SILVA 87.264

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogada quaisquer disposições em contrário.

Serra-ES, 15 de junho de 2023.
JOEL LYRIO JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social
Protocolo 1123685

Instrução de Serviço

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº119/2020

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 4º.

Contrato original nº: **119/2020** - Processo nº 35.689/2022

Objeto do contrato original: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de coletores digitais, com tipo de leitor com biometria e digitação de senha com todo o suporte técnico de instalação, treinamento, software.;

Contratada: EBALMAQ COMERCIO E INFORMÁTICA LTDAS;

Valor: R\$ 135.740,73 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos);

Dotação orçamentária: 10.305.0001.2002 - 10.301.0001.2.001 - 10.302.001.2.004

Elemento de Despesa:3.390.39.12

Fonte de Recursos: 1.500.0015.1002

Justificativa: a contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de locação de coletores digitais nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, para colher biometria dos funcionários;

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário Municipal de Saúde Interino

Protocolo 1122895

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 28/2021

PROCESSO Nº: 41290/2023.

CONVENIENTES: Município da Serra/ES - CNPJ/MF 27.174.093/0001-27 e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDU).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Convênio nº 28/2021, firmado entre o Município da Serra e a Secretaria de Estado da Educação, relativo à cessão da servidora MIRIAN DAMARIZ COSTA GOMES, matrícula nº 27485, ocupante do cargo de Professor MaPB - Língua Portuguesa, **a partir de 9 de junho de 2023.**

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal da Serra/ES

JOSIVALDO BARRETO ANDRADE

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

Protocolo 1123226

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 41.354/2023.

JUSTIFICATIVA DE PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCEIRIA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DA SERRA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA SERRA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde utilizando os recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, com a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Serra, CNPJ 27.564.699/0001-79, por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidades de interesse público. A instituição está regularmente constituída, é de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter cultural, assistencial e educacional, atendendo uma média de 1070 (mil e setenta) pessoas com deficiência e suas famílias, divididas entre crianças, jovens, adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, transtorno global do desenvolvimento (TGD) e transtorno do espectro autista (TEA), por meio de disponibilização de serviços da área da Saúde, Educação e Assistência Social, estando de acordo com as Políticas Públicas. O objeto do Termo de Fomento visa "atendimento ambulatorial/clínico com realização de consultas e exames para diagnóstico/avaliação e acompanhamento, para pessoas de ambos os sexos, com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista, sendo munícipes da Serra, com faixa etária de acordo com as especificidades de cada projeto. E manutenção e reforma geral do prédio da clínica da instituição".

II - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante ao art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA SERRA, pelos seguintes motivos:

a) Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos Serviços de Saúde, articulados com as diversas Políticas Públicas estaduais e nacionais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

b) Considerando que os serviços de saúde prestados pela OSC, as ações e programa de saúde de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;

c) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar assistência integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);

d) Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA SERRA é o único equipamento no município, para estes fins, regularmente habilitado, destinado a ofertar, sem finalidade lucrativa, serviços continuados desta natureza, oferecendo cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, atendimento especializado a pessoas com deficiência ou risco pessoal/social, necessitando de atendimento fora do território de saúde adscrito;

e) Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA SERRA, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

f) Considerando que constituem destinatários dos serviços a serem desenvolvidos: crianças, jovens, adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, transtorno global do desenvolvimento (TGD) e transtorno do espectro autista (TEA);

g) Considerando que os serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA SERRA são essenciais aos assistidos, e que possibilitam o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

h) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

i) Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA SERRA, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social da cidade da Serra/ES, desenvolvendo atividades voltadas à Política de Assistência Social e Saúde de seus assistidos, e que se encontra regular perante as políticas por ela praticadas;

j) Considerando que a proposta apresentada pela OSC, atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não existindo outra instituição de natureza similar adimplente no município, com a patente hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto a que se destina o Termo de Fomento, sendo que as metas previstas somente podem ser atingidas no município por esta instituição, pois, ainda que haja a viabilidade de atendimento do público alvo em outro município, considera-se a necessidade e a primazia de que o trabalho seja voltado ao restabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e do território de saúde adscrito, o que seria dificultado se sua execução ocorresse em outro município, que não o do local de acolhimento destes pacientes.

Além disso, a escolha recaiu devido à instituição ter apresentado à Secretaria Municipal de Saúde a documentação que comprova sua regularidade para a dispensa, sendo estas previstas no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, combinado com o Decreto Municipal nº 2033/2017.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Conforme dispõem o artigo 12, da Lei nº 4320/64 e o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, foi criado o Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 subvenções sociais, há previsão orçamentária anual 2023, com Fonte de Recurso:1.500.0015.1002 e Programa de Trabalho/Ação: 10.302.0001.2.004.

V - DA VIGÊNCIA:

O Termo de Fomento que trata esta justificativa terá validade para o período estimado de 12 (doze) meses, sendo facultado à gestão do contrato do Termo proceder com Avaliação e Monitoramento, promover diligências destinadas a esclarecer ao processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição e em caso de descumprimento dos termos acordados, rescindirem a qualquer tempo o termo de Fomento.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A entidade foi contemplada com recurso financeiro da Emenda Parlamentar, Lei nº 5.683, de 28 de dezembro de 2022, a qual estima a receita e fixa a despesa do município da Serra para o exercício financeiro de 2023;

- O Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA SERRA, para o ano de 2023, Processo 41.354/2023, está tramitando para conclusão da efetivação do mesmo, tendo duração prevista de 12 meses;

- Não há pendências nos processos de prestação de contas da APAE para o ano de 2022;

- No Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, descreve no Programa 0001 - Serra Mais Saudável, Humana e Criativa, na Ação 2004 a Reestruturação da Rede de Atenção Psicossocial, Urgência e Emergência e de Média Complexidade. Neste escopo, se inseri a Atenção à

Pessoa com Deficiência, e para isso o Município celebra Termo de Fomento com entidades filantrópicas para o atendimento a esses cidadãos.

VII- DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a necessidade do serviço, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à manutenção e aprimoramento dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação do serviço de saúde especializado, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 2033/2017, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Serra, e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Fundo Municipal de Saúde.

Desta forma, encaminhamos os autos para análise e autorização da formalização do Termo de Fomento com a APAE da Serra.

Serra, 10 de julho de 2023

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário Municipal de Saúde- Interino
Protocolo 1123272

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1180/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.182/2022
Ata Nº : 031/2023

Processo nº 38.149/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 896,40

Data da Assinatura: 30/06/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Protocolo 1123282

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1206/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.014/2023
Ata Nº : 223/2023

Processo nº 39.418/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Valor Total: R\$ 274,99

Data da Assinatura: 05/07/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Protocolo 1123286

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1209/2023 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.087/2022
Ata Nº : 056/2023

Processo nº 40.064/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Valor Total: R\$ 6.000,00

Data da Assinatura: 10/07/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Protocolo 1123290

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1210/2023 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.433/2022
Ata Nº : SERP 832/2022

Processo nº 38.893/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 51.415,00

Data da Assinatura: 07/07/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Protocolo 1123292

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1211/2023 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.014/2023
Ata Nº : 221/2023

Processo nº 39.408/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Valor Total: R\$ 77.761,80

Data da Assinatura: 10/07/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Protocolo 1123294

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1214/2023 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.014/2023
Ata Nº : 224/2023

Processo nº 39.420/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

Valor Total: R\$ 112.950,00

Data da Assinatura: 10/07/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Protocolo 1123296

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1215/2023 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.122/2022
Ata Nº : 153/2023

Processo nº 39.004/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 18.720,00

Data da Assinatura: 07/07/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Protocolo 1123301

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1216/2023 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.122/2022
Ata Nº : 153/2023

Processo nº 39213/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 31.000,00

Data da Assinatura: 07/07/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Protocolo 1123304

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1217/2023 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.057/2023
Ata Nº : 225/2023

Processo nº 38.969/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 26.838,00

Data da Assinatura: 07/07/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Protocolo 1123307

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1218/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.145/2022

Ata Nº : 252/2023

Processo nº 39.855/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PEROLA IMP. E DIST. HOSPITALAR EIRELI

Valor Total: R\$ 15.000,00

Data da Assinatura: 07/07/2023

Iranilson Casado Pontes
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Protocolo 1123309

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA DRH Nº 56 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999,

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) BRIGIDA FRANCO SAMPAIO DE MENDONCA, matricula nº 41844, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, § 1º da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 55959/2022 referente ao período de 17/05/2012 a 17/05/2022, a partir de 28/09/2022.

Em cumprimento ao Art. 8º, Inciso IX da Lei 173/2020 o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 não foi contabilizado.

Registre, dê ciência e cumpra-se.

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 149 DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999,

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) SERGIO MAÇHADO DE AVILA, matricula nº 29743, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, § 1º da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 49042/2021 referente ao período de 09/06/2008 a 09/06/2018, a partir de 01/01/2022.

Em cumprimento ao Art. 8º, Inciso IX da Lei 173/2020 o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 não foi contabilizado.

Registre, dê ciência e cumpra-se.

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 205 DE 4 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999,

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) LIVIA DAIANE NIMER GONÇALVES QUIRINO, matricula nº 38857, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, § 1º da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 24177/2022 referente ao período de 28/11/2011 a 28/11/2021, a partir de 28/04/2022.

Em cumprimento ao Art. 8º, Inciso IX da Lei 173/2020 o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 não foi contabilizado.

Registre, dê ciência e cumpra-se.

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1122912

PORTARIA DRH Nº 11 DE 6 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999,

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) CELIA REGINA NASCIMENTO RECCO, matricula nº 40130, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, § 1º da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 27847/2022 referente ao período de 17/02/2012 a 17/02/2022, a partir de 13/05/2022.

Registre, dê ciência e cumpra-se.

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 214 DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999,

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) JORGE LTILTZER NASCIMENTO, matricula nº 126, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, § 1º da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 70567/2022 referente ao período de 10/03/2011 a 14/10/2022, a partir de 18/11/2022.

Em cumprimento ao Art. 8º, Inciso IX da Lei 173/2020 o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 não foi contabilizado.

Registre, dê ciência e cumpra-se.

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DRH Nº 216 DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999,

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ROSSANA VIEIRA DE CASTRO, matricula nº 18345, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art.153, § 1º da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 32359/2022 referente ao período de 02/02/2004 a 02/02/2014, a partir de 02/06/2022.

Registre, dê ciência e cumpra-se.

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1123289

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2023**Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 31.354/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, o servidor **ELCYLIO SANTOS ANTUNES NETO - Matrícula 18.379**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Aux. Téc. Adm e de Serviços - Agente de Controle Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/07/2023, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1123651

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 07, DE 10 DE JULHO DE 2023**Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 33.167/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **DANIELLE DO NASCIMENTO CEZINI LACERDA - Matrícula 42551**, que ocupa neste Município,

o cargo Estatutário de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2023, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1123653

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 08, DE 10 DE JULHO DE 2023**Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 27.570/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **KEZIA ZANNI POLETTI ARAUJO - Matrícula 42409**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Assistente Social - lotada na Secretaria de Saúde - SESA.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/05/2023, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1123656

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 09, DE 10 DE JULHO DE 2023

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 30.240/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **ESTER MARIA DA SILVA - Matrícula 19498**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Ag. Téc. Adm e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria de Saúde - SESA.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/07/2023, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1123658

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 10, DE 10 DE JULHO DE 2023

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 27.089/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **SANDRA MIGUEL DA SILVA -**

Matrícula 18520, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPA - Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/06/2023, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1123663

PORTARIA CONJUNTA SEAD-SESA Nº 13, DE 10 DE JULHO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem os termos do art. 78, § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVEM:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos inerentes à seleção de candidatos para o provimento em regime celetista dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Município da Serra.

- a) Eliomar Teixeira Ribeiro Fernando - Mat. 6433
- b) Vanessa Assis Rodrigues - Mat. 6433
- c) Tatiane Mendes Ribeiro - Mat. 100090
- d) Vania Azevedo de Souza - Mats. 18446/42104
- e) Elaine Nascimento dos Santos Montarroyos - Mat. 83909
- f) Sabine de Souza Wendling - Mat. 42296
- g) José Neres Santana Junior - Mat. 78841

Art. 2º Para subsidiar seus trabalhos, a referida comissão poderá solicitar suporte e assessoramento técnico especializado de servidores que não sejam membros deste colegiado, de modo a realizar todas as providências necessárias à realização do certame.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 074 de 30 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário de Gestão e Planejamento

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Saúde

Protocolo 1123736

Instrução de Serviço**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023**
Processo nº 2630/2023

Partes: O Município da Serra e a Empresa LIMA PSCICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ n.º 44.832.253/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICAS.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial.

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Classificação Funcional: 04.122.0015.1.086 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.64.

Data de assinatura: 10 de julho de 2023.

JOEL LYRIO JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social.

Protocolo 1123373

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023
Processo nº 42590/2023.

Partes: O Município da Serra e a Empresa QUALITECK

AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 18.854.902/0001-50.

Objeto: Prestação de serviços de levantamento físico, identificação, cadastramento e/ou atualização do cadastro, reemplaqueamento e/ou emplaquetamento de todos os bens móveis, intangíveis e acervo, registro fotográfico do bem e da etiqueta afixada, avaliação do estado de conservação, definição de vida útil remanescente, controle de custos das classes contábeis e suas subclasses (MCASP), emissão de termos de responsabilidade, conciliação, ajuste inicial a valor de mercado, avaliação, reavaliação, depreciação, realização de inventários, bem como a importação e exportação de todos os dados para o sistema de controle patrimonial - SMAR APD.

Valor: R\$ 2.949,89 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses contados, a partir da publicação no Diário Oficial.

Data de assinatura: 10 de julho de 2023.

EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
PROCURADOR GERAL

Protocolo 1123678

Licitações**Fundo Municipal de Saúde de Serra****Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 033/2023.

Processo nº 2150/2023

Licitação nº 1001620

(TCEES): 2023.069E0500001.02.0090

Lote 01

Objeto: Pallets de Plástico - AC

Vencedor: Life Clean Comercio de Equipamentos Ltda

Valor Total: R\$ 48.879,40

Lote 02

Objeto: Pallets de Plástico - ME

Vencedor: Life Clean Comercio de Equipamentos Ltda

Valor Total: R\$ 2.572,60

Lote 03

Objeto: Estrado em Polipropileno

Vencedor: Life Clean Comercio de Equipamentos Ltda

Valor Total: R\$ 3.498,00

Lote 04

Objeto: Caixa Vazada em Polipropileno

Vencedor: K T Tyski Me

Valor Total: R\$ 7.390,00

Lote 05

Objeto: Caixa Organizadora em Plástico 50 litros - AC

Vencedor: K T Tyski Me

Valor Total: R\$ 62.899,50

Lote 06

Objeto: Caixa Organizadora em Plástico 50 litros - ME

Vencedor: K T Tyski Me

Valor Total: R\$ 3.399,00

Lote 07

Objeto: Caixa Organizadora em Plástico 30 litros

Vencedor: K T Tyski Me

Valor Total: R\$ 19.950,00

Lote 08

Objeto: Caixa Organizadora em Plástico 10 litros

Vencedor: K T Tyski Me

Valor Total: R\$ 12.895,00

Lote 09

Objeto: Cesto Empilhável Expositor

Vencedor: Brasil Comercio de Material Esportivo Ltda

Valor Total: R\$ 9.050,00

Lote 10

Objeto: Bin P, M e G

Vencedor: Life Clean Comercio de Equipamentos Ltda

Valor Total: R\$ 32.880,00

Serra, 04 de Julho de 2023.
Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 1122885

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 086/2023
Processo nº 30.943/2023
Licitação nº 1007110
(TCEES): 2023.069E0500001.02.0103

Lote 01
Objeto: Hipoclorito de Sódio 2,5%
Situação: FRACASSADO

Serra, 10 de Julho de 2023.
Carolina Soares Teixeira
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 1123099

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde- SESA**, torna pública a **SUSPENSÃO "Sine Die"** das licitações abaixo:

Pregão Eletrônico nº064/2023 ID 1006575, Processo nº 39.528/2022, que tem como objeto Registro de preços para Locação de veículos.

Serra, 10 de julho de 2023.
Equipe de Pregão - SESA/PMS

Protocolo 1122884

Prefeitura Municipal da Serra

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o Resultado do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 005/2023, Processo nº 67140/2022 - SEHAB**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA VIGENTE, DE PRODUTOS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 50 (CINQUENTA) ATÉ 22.400 (VINTE E DUAS MIL E QUATROCENTAS) UNIDADES IMOBILIÁRIAS INSERIDAS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.**

LOTE 01: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.457.396/0001-88
VALOR: R\$ 168.000,00

LOTE 02: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.457.396/0001-88
VALOR: R\$ 1.098.998,28

LOTE 03: HIPARC SISTEMAS E AE-ROLEVANTAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.283.416/0001-40
VALOR: R\$ 2.697.000,00

LOTE 04: HIPARC SISTEMAS E AE-ROLEVANTAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.283.416/0001-40
VALOR: R\$ 5.650.000,00

LOTE 05: HIPARC SISTEMAS E AE-ROLEVANTAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.283.416/0001-40
VALOR: R\$ 5.940.000,00

ID (TCEES)
2023.069E0600003.02.0001

Serra/ES, 10 de julho de 2023.

Pollyana Estevam Leão Santos
Pregoeira Oficial/SEGEPLAN

Protocolo 1123714

